

Art. 2º Designar os empregados públicos **Guilherme Follador Lo Bianco de Oliveira**, matrícula nº 43003537-2, **Floripes Trindade Cezar**, matrícula nº 43003489-7, **Denise Gomes Lima**, matrícula nº 43003485-5 e **Leusonval da Silva Meireles**, matrícula nº 43003422-9, para, sob a presidência do primeiro, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º O presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo empregado público, **Floripes Trindade Cezar**, matrícula nº 43003489-7.

Art. 4º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 5º Estabelecer o prazo de **150** (cento e cinquenta) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório Final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de janeiro de 2024

José Gonçalves Trindade
Diretor Presidente

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/23. FIRMADO EM: 22/06/22. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2024.0000297-55. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 07 (sete) meses o prazo de vigência do convênio celebrado, modificando-o para o dia 23 de setembro de 2024, adequando, por conseguinte, o cronograma de desembolso previsto no novo plano de trabalho. DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 107/2024

A ~~SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA~~, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Determinar a mudança de denominação e de endereço da instituição pública de ensino COLÉGIO ESTADUAL DOM PAULO LOPES DE FARIA, código MEC nº 29309425, código SEC nº 1158688, localizado na Avenida Antônio Carlos Magalhaes, nº 1, bairro Luiz Viana Filho, no município de Itapé, incorporada a Rede Pública Estadual pela Portaria nº 465, publicada no DOE 11/08/2020, passando a denominar-se COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DOM PAULO LOPES DE FARIA, a partir de 2023, tendo como entidade mantenedora o Governo do Estado da Bahia, passando a funcionar na Rua Tavares Carneiro, s/n, Bairro Centro, no referido Município, conforme processo SEI nº 011.5610.2023.0108745-91.

Salvador, 22 de janeiro de 2022

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária Estadual da Educação

PORTARIA Nº 145/2024

Dispõe sobre o Comitê Estratégico Estadual do Compromisso (CEEC), no âmbito da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, com a finalidade de realizar a governança sistêmica da formulação e da pactuação de esforços de implementação da Política de Alfabetização do Território Baiano.

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no art. 2º, caput, inciso I, da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, bem como na Meta 05 e 07 do Plano Estadual de Educação - PEE, prescritas na Lei Estadual nº. 13.559 de 11 de maio de 2016 e no Decreto 11.566, de 12 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Estadual do Compromisso - CEEC, no âmbito da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, com a finalidade de realizar a governança sistêmica da formulação e da pactuação de esforços de implementação da Política de Alfabetização do Território baiano, irmanada com os objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º Ao CEEC/Bahia compete:

- I - apreciar e aprovar a Política de Alfabetização do Território da Bahia;
- II - apreciar e aprovar o Plano de Ações do Território Estadual - PATE;
- III - apreciar relatórios referentes ao monitoramento da implementação de políticas, programas e ações no âmbito do Compromisso, assim como, emitir recomendações para o seu aperfeiçoamento; e
- IV - sistematizar dados para subsidiar as tomadas de decisões do Ministério da Educação.

Art. 3º O CEEC/Bahia é composto pela Secretária da Educação do Estado da Bahia e pelos Secretários Municipais de Educação, que aderirem ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, aqui representado pelo Presidente da União dos Dirigentes Municipais de Educação da Bahia (UNDIME), ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, nos termos do Decreto 11.566, de 12 de junho de 2023.

§ 1º A Secretaria da Educação do Estado da Bahia coordenará o Comitê.

§ 2º O presidente da UNDIME/BA, em representação aos Secretários Municipais de Educação, será responsável pela criação de Comitês Macrorregionais para atender a dificuldades operacionais e geográficas de forma que todos os municípios participem da elaboração e tomada de decisão sobre a Política de Alfabetização na Bahia.

Art. 4º O CEEC/Bahia se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador.

§ 1º O quórum de reunião do CEEC/Bahia é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador do CEEC terá o voto de qualidade.

§ 3º O Coordenador do CEE/Bahia poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 5º A Secretaria-Executiva do CEEC/Bahia será representada pela Superintendência de Políticas para a Educação Básica da Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

Art. 6º A participação no CEEC/Bahia será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Os membros do CEEC/Bahia que se encontrarem na Capital do Estado se reunirão presencialmente e os membros que se encontrarem em outros municípios poderão participar da reunião por meio de videoconferência.

Art. 8º O Comitê deverá elaborar seu Regimento Interno, definindo suas competências, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Portaria, o qual será aprovado em ato da Secretária da Educação do Estado.

Art. 9º As deliberações da CEEC/Bahia serão expedidas por meio de atos formais e serão divulgadas no âmbito das Redes Estadual e Municipais de Ensino pelos respectivos representantes.

Parágrafo único. A ata proveniente de qualquer reunião ordinária ou extraordinária será disponibilizada a todos os membros e publicada no portal da Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de janeiro de 2024.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO

Secretária Estadual da Educação

PORTARIA 164/2024

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- Designar os (as) servidores (as) abaixo para compor a Comissão Executiva Permanente, encarregada de administrar a aplicação dos recursos liberados através do Fundo de Assistência Educacional - FAED, da Unidade Escolar jurisdicionada ao NTE indicado:

NTE 19 - Feira de Santana

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	MEMBROS DA COMISSÃO	FUNÇÃO	CADASTROS
Santanópolis	Colégio Estadual José Antonio de Almeida	Presidente: Bárbara Kelly Santos Pinheiro Tesoureira: Ana Paula Silva Ferreira Encarregado: Geovaldo Cerqueira Trindade	Diretor Coord. Ped. Professor	11.540.413-9 85.200.899 11.304.923-4

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de janeiro de 2024.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária Estadual da Educação

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 027/2024.

PROCESSO: 011.2416.2023.0022030-96 CEDENTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação CESSIONÁRIO: Município de **PARAMIRIM** OBJETO: Cessão de uso de bem móvel, a título gratuito, de 01 ônibus rural escolar, modelo ORE 1 PRAZO: 15 (quinze) anos a contar da data da assinatura do Termo. BASE LEGAL: Arts. 43 e 46 da Lei Estadual nº 9.433/2005 DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024. ASSINATURAS: Secretária Estadual da Educação e Prefeito.

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 033/2024.

PROCESSO: 011.2416.2023.0008842-74. CEDENTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação. CESSIONÁRIO: Município de Presidente Dutra. OBJETO: Cessão de uso de bem móvel, a título gratuito, de 01 ônibus rural escolar, modelo ORE 1. PRAZO: 15 (quinze) anos a contar da data da assinatura do Termo. BASE LEGAL: Arts. 43 e 46 da Lei Estadual nº 9.433/2005. DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024. ASSINATURAS: Secretária Estadual da Educação e Prefeito.

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 024/2024.

PROCESSO: 011.2416.2023.0009392-73 CEDENTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação. CESSIONÁRIO: Município de **TUCANO** OBJETO: Cessão de uso de bem móvel, a título gratuito, de 01 ônibus rural escolar, modelo ORE 1 PRAZO: 15 (quinze) anos a contar da data da assinatura do Termo. BASE LEGAL: Arts. 43 e 46 da Lei Estadual nº 9.433/2005 DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024. ASSINATURAS: Secretária Estadual da Educação e Prefeito.

Portaria Nº 00747643 de 23 de Janeiro de 2024

O(A) Superintendente do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 119 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s)